



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass.

Autógrafo nº 04/84

Projeto de Lei nº 05/84

Dispõe sobre reajusto na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a partir de 1º de julho do corrente, a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente lei e da qual fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá, obedecidos os respectivos valores de reajuste e início de vigência, a tabela da Lei nº 491, de 27 de dezembro de 1983.

Artigo 2º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder, a partir de 1º de maio do corrente, um abono de emergência de 10% (dez por cento) sobre as tabelas atuais.

Artigo 3º - Os reajustes previstos nesta Lei são extensivos ao pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Câmara / nas mesmas proporções.

Artigo 4º - As frações de cruzeiros decorrentes da aplicação dos percentuais a que se referem os Artigos 1º e 2º, ficam arredondadas para a unidade do cruzeiro imediatamente superior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Or-



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass.

çamento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

* * * * *



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Pub.

T A B E L A

<u>DADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS EM 01.01.84</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE</u> <u>01.07.84</u>
P	332.256,00	559.133,00
N	273.655,00	465.214,00
I	179.208,00	304.654,00
G	164.939,00	280.396,00
D	142.549,00	242.333,00
B	117.653,00	200.010,00
A	112.693,00	191.578,00